

**MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA  
E DA SOLIDARIEDADE,  
EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL**

Agência Nacional para a Qualificação  
e o Ensino Profissional, I. P.

**Despacho n.º 9447/2015**

A Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, regula a criação, a organização e o funcionamento dos Centros para a Qualificação e o Ensino Profissional (CQEP) e define os respetivos âmbitos de intervenção e atribuições.

O Despacho n.º 406/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2014, autoriza o funcionamento do Centro para a Qualificação e o Ensino Profissional promovido pela Escola Profissional de Tondela, CIPRL.

Desde a data de publicação do referido Despacho, foram identificadas situações que justificam a alteração do despacho de autorização de funcionamento no que diz respeito ao território de atuação, âmbito e atribuições.

Assim, determino o seguinte:

1 — O Anexo I ao Despacho n.º 406/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2014, passa a ter a redação do Anexo I ao presente Despacho, do qual é parte integrante.

29 de julho de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., *Gonçalo Xufre Silva*.

ANEXO I

**Âmbito e Atribuições**

(Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, artigos 2.º e 3.º)

Âmbito	Atribuições	Informação, orientação e encaminhamento de jovens (art.º 3.º, n.º 1, alínea a))	Informação, orientação e encaminhamento de adultos (art.º 3.º, n.º 1, alínea b))	Desenvolvimento de ações de informação e divulgação (art.º 3.º, n.º 1, alínea c))	RVCC Escolar (art.º 3.º, n.º 1, alínea d))	RVCC profissional e de dupla certificação (art.º 3.º, n.º 1, alínea e)) (AEF)	Implementação de dispositivos de informação, orientação e divulgação (antecipação de necessidades de qualificação e organização de ofertas formativas entre a oferta e a procura (art.º 3.º, n.º 1, alínea e))	Estabelecimento de parcerias (identificação de necessidades de qualificação e organização de ofertas formativas (art.º 3.º, n.º 1, alínea f))
Informação, orientação e encaminhamento (art.º 2.º, alínea a))		A	A	A				
Desenvolvimento de processos de RVCC (art.º 2.º, alínea b))					A	A AEF: 521, 522, 523, 525, 621 e 811		
Integração de pessoas com deficiência e incapacidade (art.º 2.º, alínea c))					A	A AEF: 521, 522, 523, 525, 621 e 811		
Apoio à ANQEP na definição de critérios de rede e na monitorização das ofertas (art.º 2.º, alínea d))							NA	NA

A – Autorizado  
NA – Não autorizado  
AEF – Áreas de Educação e Formação (Portaria n.º 256/2005, de 16 de março)

208863072

**MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO  
E SEGURANÇA SOCIAL**

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

**Despacho n.º 9448/2015**

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se num quadro de política que visa promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico

do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET, nas entidades acreditadas pelo Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, é da competência do Ministro da Tutela, podendo ser delegada, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo Despacho n.º 20 051/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo Despacho n.º 20 051/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de outubro de 2006;

1 — É criado e autorizado o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Exercício Físico, na entidade PROMOFITNESS, Unipessoal, L.ª, com início no ano de 2015, nos termos do Anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — O presente despacho é válido por um período de cinco anos, e as ações devem iniciar-se durante o respetivo período de vigência.

3 — Cumpra-se o disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

11 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira*.

ANEXO I

1 — Instituição de formação — PROMOFITNESS, Unipessoal, L.ª  
2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Técnico/a Especialista em Exercício Físico

3 — Área de formação em que se insere — 813 — Desporto  
4 — Perfil profissional que visa preparar — Técnico/a Especialista em Exercício Físico

O/A Técnico/a Especialista em Exercício Físico é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, planeia, concebe, orienta e conduz todos os programas e atividades desportivas da condição física (fitness) desenvolvidos nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física, bem como participa, sob coordenação e supervisão do Diretor Técnico, na avaliação e prescrição das atividades desportivas, no controlo da qualidade dos serviços prestados e na implementação de medidas conducentes à sua melhoria, na fidelização dos clientes e na promoção da adesão à prática desportiva e da aquisição de estilos de vida saudáveis.

5 — Referencial de competências a adquirir

Avaliar de forma integrada a condição física do praticante de acordo com as orientações do Diretor Técnico (DT).

Aconselhar, prescrever e planear as atividades desportivas mais adequadas de acordo com a avaliação global do praticante e de acordo com a coordenação e a supervisão do DT.

Conduzir e orientar os programas das atividades desportivas previamente estabelecidos.

Promover a aquisição de estilos de vida saudáveis associados ao exercício físico.

Colaborar nos programas de adesão e fidelização de praticantes. Participar na definição e implementação de planos de manutenção e organização do espaço e dos equipamentos.

Colaborar na avaliação da qualidade dos serviços prestados, propor e implementar medidas visando a melhoria dessa qualidade, de forma a fidelizar os clientes, regendo-se pelo código de ética.

6 — Plano de Formação

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de Trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	223. Língua e literatura materna	Língua portuguesa	75	50	3
	222. Línguas e literaturas estrangeiras.	Língua inglesa	75	50	3
	462. Estatística	Estatística descritiva	37,5	25	1,5
<i>Subtotal</i>			187,5	125	7,5

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de Trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Tecnológica . . . . .	813. Desporto . . . . .	Fisiologia do exercício físico . . . . .	37,5	25	1,5
		Introdução à biomecânica e anatomia funcional . . . . .	37,5	25	1,5
		Nutrição e suplementação . . . . .	37,5	25	1,5
		Primeiros socorros no exercício físico . . . . .	37,5	25	1,5
		Saúde Pública e atividade física . . . . .	37,5	25	1,5
		Psicologia do exercício . . . . .	37,5	25	1,5
		Pedagogia do exercício . . . . .	37,5	25	1,5
		Técnicas de negociação e venda em fitness . . . . .	37,5	25	1,5
		Coaching e comunicação . . . . .	37,5	25	1,5
		Gestão de espaços de fitness . . . . .	37,5	25	1,5
		Ética, deontologia e legislação do fitness . . . . .	37,5	25	1,5
		Metodologia das atividades de grupo . . . . .	75	50	3
		Metodologia das atividades de musculação e cardio-fitness . . . . .	75	50	3
		Metodologia das atividades em meio aquático . . . . .	75	50	3
		Metodologia das atividades body & mind . . . . .	75	50	3
		Metodologia do treino personalizado . . . . .	75	50	3
		Metodologia da atividade física com populações especiais . . . . .	75	50	3
		Metodologia das atividades outdoor fitness . . . . .	75	50	3
		Avaliação e prescrição do exercício . . . . .	75	50	3
		Aplicações informáticas na ótica do utilizador . . . . .	37,5	25	1,5
Qualidade dos serviços e satisfação dos clientes . . . . .	37,5	25	1,5		
<i>Subtotal</i> . . . . .			1 087,5	725	43,5
Em contexto de trabalho . . . . .		Formação em contexto de trabalho . . . . .	400	400	16
<i>Total</i> . . . . .			1 675	1 250	67

**Notas**

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação;

Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;

Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7 — Referencial de competências para ingresso:

7.1 — Podem candidatar-se à inscrição no CET:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;

b) Os indivíduos que tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos e tendo estado inscritos no 12.º ano de um curso

de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente não o tenham concluído;

c) Os titulares de uma qualificação de nível 4;

d) Os titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional.

7.2 — Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, deverão cumprir integralmente o Programa de Formação Adicional.

7.3 — A conclusão com aproveitamento do CET, precedido do Programa de Formação Adicional, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET a equivalência ao nível secundário de educação.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20;

Na inscrição em simultâneo no curso — 40.

9 — Plano de formação adicional

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica . . . . .	010. Programas de base . . . . .	Redes de informação e Comunicação . . . . .	75	50	3
		Língua estrangeira — continuação — inglês . . . . .	75	50	3
		Fundamentos de Cultura Língua e Comunicação . . . . .	75	50	3
Tecnológica . . . . .	813. Desporto . . . . .	Organização do sistema desportivo . . . . .	37,5	25	1,5
		Ambiente Segurança e Saúde no trabalho em organizações desportivas . . . . .	37,5	25	1,5
		Fisiologia . . . . .	37,5	25	1,5
		Anatomia . . . . .	75	50	3
<i>Total</i> . . . . .			412,5	275	16,5

**Notas**

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação;

Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;

Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a defi-

ção constante da alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

208867706

## Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

### Aviso n.º 9192/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do estabelecido no n.º 3 do artigo 50.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, torna-se público que, na sequência da deliberação do Conselho Diretivo, de 27 de novembro de 2014, e do Despacho de 28 de julho de 2015, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnica superior, de Raquel Alexandra Figueiredo Duarte, no IEFP, I. P., nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando a trabalhadora posicionada na 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, com efeitos a 28 de julho de 2015.

2015-08-13. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

208872063

### Aviso n.º 9193/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo, de 16 de julho de 2015, e na sequência da publicação do Despacho n.º 7345/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 3 de julho de 2015, que procedeu à conclusão do processo de extinção por fusão, das Direções Regionais de Economia, procede-se à integração no mapa de pessoal do IEFP, I. P., da técnica superior Ana Margarida Gago Pontes de Brito Lima Sampaio Ramos, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 248.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando a trabalhadora posicionada na 8.ª posição remuneratória, nível remuneratório 39 da tabela remuneratória única, com efeitos a 26 de junho de 2015.

13-08-2015. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

208872922

### Aviso n.º 9194/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo, de 16 de julho de 2015, e na sequência da publicação do Despacho n.º 7345/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 3 de julho de 2015, que procedeu à conclusão do processo de extinção por fusão, das Direções Regionais de Economia, procede-se à integração no mapa de pessoal do IEFP, I. P., do técnico superior Francisco António Canhoto Manteigas, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 248.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando o trabalhador posicionado na 9.ª posição remuneratória, e no nível 42 da tabela remuneratória única, com efeitos a 26 de junho de 2015.

13-08-2015. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

208872988

### Aviso n.º 9195/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação do Conselho Diretivo, de 12 de março de 2015, e do

Despacho de 30 de julho de 2015, de S. Ex.ª o Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnica superior, de Ana Maria Lafreiro Vidinha Teixeira, no IEFP, I. P., nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando a trabalhadora posicionada entre a 3.ª e a 4.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 19-23 da tabela remuneratória única, com efeitos a 30 de julho de 2015.

2015-08-13. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

208872347

### Deliberação (extrato) n.º 1626/2015

Nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 3.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, e alterados pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e no n.º 9 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, o Conselho Diretivo delibera nomear, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem conforme previsto no artigo 31.º do EPD, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, o licenciado Luís Manuel de Gabriel Vicente, como Coordenador de Núcleo do Núcleo de Gestão de Projetos e Sistemas de Informação, da Direção de Serviços de Sistemas de Informação, do Departamento de Instalações e Sistemas de Informação dos Serviços Centrais do IEFP, I. P., cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 1 de agosto de 2015.

A presente nomeação é fundamentada no facto de, em sede de procedimento concursal, o licenciado ter revelado comprovada experiência profissional na área de atuação do cargo, formação profissional nas áreas de interesse do lugar a prover, forte motivação, sentido de organização e capacidade de liderança, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

### Nota curricular

Identificação:

Nome: Luís Manuel de Gabriel Vicente

Data de nascimento: 28 de abril de 1963

Habilitações Académicas e Formação Complementar:

Curso Superior de Engenharia de Eletrónica e Telecomunicações pelo Instituto Militar dos Pupilos do Exército;

Formação nas áreas da informática (administração de sistemas, bases de dados e comunicações);

Curso do FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública no Instituto Nacional de Administração (INA) (2007).

Experiência Profissional mais relevante:

Em 2014 e até à presente data: desempenha funções na Direção de Serviços de Sistemas de Informação como Coordenador do Núcleo de Gestão de Projetos e Sistemas de Informação, em regime de substituição;

Entre 2013 — 2014: técnico superior consultor no Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP, I. P.) desempenhou funções na Direção de Serviços de Sistemas de Informação, como Gestor de Projeto do novo Portal Corporativo e Colaborativo do IEFP, I. P.

Entre 2005 — 2012: Diretor da Unidade de Sistemas de Informação do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu e Responsável pela Segurança dos Sistemas de Informação a partir de 2010;

Em 2009: representante do IGFSE na Comissão de Sistemas de Informação do Instituto de Informática, I. P.;

Entre 1996-2005: técnico superior consultor no Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP, I. P.), responsável pela infraestrutura e administração das redes Novell tendo vindo mais tarde a integrar o grupo de trabalho para a reestruturação das redes da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo (DRLVT) ficando, ainda, responsável pela migração dos dados para uma arquitetura de rede MS Windows. Coordenou ainda vários grupos de trabalho, de salientar o (i) de estudo, análise e desenvolvimento de uma aplicação, a ser usada pelos Conselheiros de Orientação Profissional, Sistema de Gestão de Candidatos a Formação (SGCF), para encaminhamento dos candidatos para os Centros de Formação e o de (ii) análise e desenvolvimento do Sistema de Gestão Administrativa Financeira (SGAF), para pagamento aos formadores.